



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

ATA DE REUNIÃO

CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGEN

Ata da 20ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGen,
realizada no dia 02 de outubro de 2019

Ao 02º dia do mês de outubro de 2019, na Sede do Ministério do Meio Ambiente, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala 814, Brasília – DF, às 10:00 horas, iniciou-se a 20ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGen. Estavam presentes os **Conselheiros**: Ministério do Meio Ambiente (MMA): Fabrício Santana Santos (Titular), Thiago Augusto Zeidan Vilela de Araújo (1º suplente) e Maira Smith (2ª suplente); Ministério das Relações Exteriores (MRE): Luciana Melchert Saguas Presas (1ª suplente); Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA): Rosa Miriam de Vasconcelos (2ª suplente); Ministério da Defesa (MD): Paulo Cezar Garcia Brandão (1º suplente) e Patrícia Siqueira de Medeiros (2ª suplente); Ministério da Economia (ME): Luciano Cunha de Sousa (Titular); Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC): Luiz Henrique Mourão do Canto Pereira (Titular); Confederação Nacional da Indústria (CNI): Mário Augusto de Campos Cardoso (Titular) e Rose Fernandes (2ª suplente); Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA): João Carlos de Petribu de Carli Filho (1º suplente); Confederação Nacional da Indústria (CNI): Thiago Falda Leite (Titular), e Marina Moreira (2ª suplente); Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC): Laila Salmen Espindola Darvenne (Titular) e Lucile Maria Floeter Winter (1ª suplente); Associação Brasileira de Antropologia (ABA): Nurit Rachel Bensusan (Titular); Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT): Cláudia Regina Sala de Pinho (Titular); Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF): Elizete Maria da Silva (Titular); e Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI): Alberto França Dias (Titular) e Cristiane Gomes Julião (2ª suplente). **Justificativa de ausências**: O Ministério da Cidadania (MC) justificou a ausência de seus representantes informando que ainda não foram finalizados os trâmites para indicação de seus representantes junto ao CGen. A Academia Brasileira de Ciências (ABC) justificou a ausência de seus representantes, informando que, em razão de outras agendas assumidas anteriormente, não haveria possibilidade de participação do Titular ou Suplentes nos dias 02 e 03 de outubro. O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e o Ministério da Saúde (MS) não apresentaram justificativa para a ausência de seus representantes. **Secretaria-Executiva do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (SECEX-CGen)**: Fernando Araújo dos Santos e Sandra Michelli da Costa Gomes. **Ouvintes**: Ambiente Global Consultoria (Ambiente Global): Lilian Massini Mozini; Antônio Rodrigo Advocacia Associada (AR): Bianca Araujo; Associação das Empresas de Biotecnologia na Agricultura e na Agroindústria (AgroBio): Fernanda Rocha e Eliane Kay; Barral M Jorge Consultores Associados (BMJ): Dhiego Pascarelli; Confederação Nacional da Indústria (CNI): Milena Saturnino; Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (Conselho Federal Notarial): Lafayette Sobrinho; Dannemann Siemsen Advogados (Dannemann Siemsen): Paulo Henrique S. de Abreu; Departamento de Patrimônio Genético da Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente (DPG/SBio/MMA): Ana Luiza Arraes de Alencar Assis, José Renato de Barcellos Ferreira, e Taíza de Almeida Batista; Felsberg Advogados (Felsberg Adv.): Daniela Ferreira da Mota; Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz): Manuela da Silva; Gabinete do Deputado Federal Paulo Ganime (Câmara dos Deputados): Yára Moema da Silveira Melhem Haquim; GSS Consultoria Sustentável (GSS): Bárbara F. ellows Dourado e Francine Hakim Leal Franco; Gusmão e Labrunie Propriedade Intelectual (Gusmão e Labrunie): Laryssa Yumi Yamamoto e Priscila Thereza; IFF Essências e Fragrâncias Ltda. (IFF): Maurício Santos; Licks Sociedade de Advogados (LICKS): Viviane Kunisawa; L'Oréal Brasil Pesquisa e Inovação Ltda. (L'Oréal): Cristina Garcia e Simone Ribeiro; Marinello Advogados (Marinello Adv.): Bárbara Veiga; Mattos Filhos, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados (Mattos Filho): Viviane Otsubo Kwon; Nascimento & Mourão Advogados (Nascimento & Mourão): João Emmanuel Cordeiro Lima; Natura Inovação e Tecnologia de Produtos Ltda. (Natura): Ana Tulia de Macedo, Ana Paula Rodrigues Viana e Ingrid B. Fang; Patri Relações Governamentais e Políticas Públicas (Patri): Taynara Fernandes; Povo Indígena Ashaninka: Francisco Piyãko; Tauil & Chquer Advogados (Tauil Chquer Mayer Brown): João Marcelo Xavier Rodrigues; Trench Rossi e Watanabe Advogados (TRW): Michelle Cardoso Schonarth; e Universidade de Brasília (UnB): José Pimenta. **CONVOCAÇÃO**: Mensagem eletrônica enviada aos Conselheiros em 20 de setembro de 2019, informando aos Conselheiros o *link* para acesso a pauta e aos documentos correlatos à reunião, posteriormente atualizados em nova mensagem eletrônica enviada aos Conselheiros em 24 de setembro de 2019. **I – Abertura da 20ª Reunião Ordinária do CGen**. A Presidência do CGen abriu a reunião saudando e agradecendo a presença de todos. Posteriormente, passou ao próximo item da Pauta. **II – Instalação dos Trabalhos**. Após a instalação dos trabalhos, foi colocado em discussão o item **1. Leitura e Aprovação da Pauta da 20ª Reunião Ordinária do CGen**: Foram feitas as alterações solicitadas na Pauta previamente enviada aos Conselheiros; então a Presidência do CGen encaminhou a aprovação da Pauta para votação. Votaram favoravelmente à aprovação da pauta: Rosa Miriam de Vasconcelos (MAPA); Nurit Rachel Bensusan (ABA); Luiz Henrique Mourão do Canto Pereira (MCTIC); Paulo Cezar Garcia Brandão (MD); Luciana Melchert Saguas Presas (MRE); João Carlos de Petribu de Carli Filho (CNA); Laila Salmen Espindola Darvenne (SBPC); Fabrício Santana Santos (MMA); Luciano Cunha de Sousa (ME); Cláudia Regina Sala de Pinho (CNPCT); Elizete Maria da Silva (CONDRAF); Alberto França Dias (CNPI); Mário Augusto de Campos Cardoso (CNI); e Thiago Falda Leite (CNI). A Pauta foi aprovada com 14 (quatorze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A Presidência do CGen iniciou o item seguinte da pauta. **2. Aprovação da Ata da 19ª Reunião Ordinária do CGen**: Foram feitas as alterações solicitadas na Ata previamente enviada

aos Conselheiros; então a Presidência do CGen encaminhou a aprovação da Ata para votação. Votaram favoravelmente à aprovação da Ata da reunião anterior: Rosa Miriam de Vasconcelos (MAPA); Nurit Rachel Bensusan (ABA); Luiz Henrique Mourão do Canto Pereira (MCTIC); Paulo Cezar Garcia Brandão (MD); Luciana Melchert Saguas Presas (MRE); João Carlos de Petribu de Carli Filho (CNA); Laila Salmen Espindola Darvenne (SBPC); Fabrício Santana Santos (MMA); Luciano Cunha de Sousa (ME); Cláudia Regina Sala de Pinho (CNPCT); Elizete Maria da Silva (CONDRAF); Alberto França Dias (CNPI); Mário Augusto de Campos Cardoso (CNI); e Thiago Falda Leite (CNI). O Conselheiro Luciano Cunha de Sousa (ME) absteve-se de votar. A Ata da reunião anterior foi aprovada com 13 (treze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 (uma) abstenção. Após finalizada a votação, a Presidência do CGen encaminhou as discussões para o próximo item da pauta. **III – Ordem do Dia. 3. (antigo item 6.) Análise e deliberação sobre Recursos de Auto de Infração. 3.1. (antigo item 6.1.) Requerente: Fábio F. Dias (antiga Tawaya Sabonetes) - CNPJ: 01.518.476/0001-81 - Processo nº 02001.008009/2010-64 - Auto de Infração nº 165463-D. Relator: Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT):** Após discussões, a Presidência do CGen encaminhou à apreciação o voto proferido pela Conselheira relatora, Cláudia Regina Sala de Pinho (CNPCT), para conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Fábio F. Dias (antiga Tawaya Sabonetes) - CNPJ: 01.518.476/0001-81, para manter a decisão recorrida no escopo do Auto de Infração nº 165463-D, por "Deixar de repartir, quando existentes, os benefícios resultantes da exploração econômica de produto ou processo desenvolvido a partir do acesso a amostra do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado com quem de direito, de acordo com o disposto na Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, ou de acordo com o Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios anuído pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético", mantendo-se o Auto de Infração e a sanção de multa aplicada, no seu valor integral isto é, o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com os autos do Processo nº 02001.008009/2010-64, observado o disposto no inciso VII do § 1º do art. 6º da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, nos arts. 6º e 18 do Decreto nº 5.459, de 07 de junho de 2005, e no Regimento Interno do CGen, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016. Acompanharam o voto proferido pela relatora: Rosa Miriam de Vasconcelos (MAPA); Nurit Rachel Bensusan (ABA); Luiz Henrique Mourão do Canto Pereira (MCTIC); Paulo Cezar Garcia Brandão (MD); Luciana Melchert Saguas Presas (MRE); Laila Salmen Espindola Darvenne (SBPC); Fabrício Santana Santos (MMA); Luciano Cunha de Sousa (ME); Cláudia Regina Sala de Pinho (CNPCT); Elizete Maria da Silva (CONDRAF); Alberto França Dias (CNPI); Mário Augusto de Campos Cardoso (CNI); e Thiago Falda Leite (CNI). O Conselheiro João Carlos de Petribu de Carli Filho (CNA) absteve-se de votar. A Ata da reunião anterior foi aprovada com 13 (treze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 (uma) abstenção. O voto proferido pela relatora foi acatado pelo Plenário do Conselho, por 13 (treze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 (uma) abstenção. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **4. (antigo item 7.) Análise e deliberação sobre revisão da Resolução CGen nº 23, de 2019, que esclarece sobre “data de disponibilização do cadastro pelo CGen”, nos casos em que a procedência do patrimônio genético seja produto intermediário oriundo de acesso obtido de terceiro:** Após os debates, e realizadas todas as alterações propostas pelo Plenário, a Presidência do CGen encaminhou a aprovação do texto final da Resolução CGen nº 23, de 2019, que esclarece sobre “data de disponibilização do cadastro pelo CGen”, nos casos em que a procedência do patrimônio genético seja produto intermediário oriundo de acesso obtido de terceiro à votação. Votaram favoravelmente à aprovação da Resolução: Rosa Miriam de Vasconcelos (MAPA); Nurit Rachel Bensusan (ABA); Luiz Henrique Mourão do Canto Pereira (MCTIC); Paulo Cezar Garcia Brandão (MD); Luciana Melchert Saguas Presas (MRE); João Carlos de Petribu de Carli Filho (CNA); Laila Salmen Espindola Darvenne (SBPC); Fabrício Santana Santos (MMA); Luciano Cunha de Sousa (ME); Cláudia Regina Sala de Pinho (CNPCT); Elizete Maria da Silva (CONDRAF); Alberto França Dias (CNPI); Mário Augusto de Campos Cardoso (CNI); e Thiago Falda Leite (CNI). A Resolução CGen nº 23, de 2019, que esclarece sobre “data de disponibilização do cadastro pelo CGen”, nos casos em que a procedência do patrimônio genético seja produto intermediário oriundo de acesso obtido de terceiro foi aprovada com 14 (quatorze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto no § 1º do art. 19 do Regimento Interno do CGen, o texto integral da Resolução aprovada consta do **Anexo I** desta Ata. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **5. (antigo item 3.) Análise e deliberação sobre revisão da Resolução CGen nº 20, de 2019, que estabelece procedimentos para que a Secretaria-Executiva do CGen cancele os cadastros de acesso, remessa ou notificação, nos casos em que especifica:** Após os debates, e realizadas todas as alterações propostas pelo Plenário, a Presidência do CGen encaminhou a aprovação do texto final da Resolução CGen nº 20, de 2019, que estabelece procedimentos para que a Secretaria-Executiva do CGen cancele os cadastros de acesso, remessa ou notificação, nos casos em que especifica à votação. Votaram favoravelmente à aprovação da Resolução: Rosa Miriam de Vasconcelos (MAPA); Nurit Rachel Bensusan (ABA); Luiz Henrique Mourão do Canto Pereira (MCTIC); Paulo Cezar Garcia Brandão (MD); Luciana Melchert Saguas Presas (MRE); Laila Salmen Espindola Darvenne (SBPC); Fabrício Santana Santos (MMA); Luciano Cunha de Sousa (ME); Cláudia Regina Sala de Pinho (CNPCT); Elizete Maria da Silva (CONDRAF); Alberto França Dias (CNPI); Mário Augusto de Campos Cardoso (CNI); e Thiago Falda Leite (CNI). A Resolução Gen nº 20, de 2019, que estabelece procedimentos para que a Secretaria-Executiva do CGen cancele os cadastros de acesso, remessa ou notificação, nos casos em que especifica foi aprovada com 13 (treze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto no § 1º do art. 19 do Regimento Interno do CGen, o texto integral da Resolução aprovada consta do **Anexo II** desta Ata. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **6. (antigo item 4.) Análise e deliberação sobre proposta de Resolução que estabelece data para o descredenciamento das instituições credenciadas como fiéis depositárias durante a vigência da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001:** Após os debates, o Plenário do CGen entendeu que, nos termos do disposto no art. 18 do Regimento Interno do CGen, o instrumento mais adequado para esta decisão seria uma deliberação, e não uma Resolução. Portanto, após realizadas todas as alterações propostas pelo Plenário à minuta de deliberação, a Presidência do CGen encaminhou o assunto à votação. Votaram favoravelmente à aprovação da Deliberação: Rosa Miriam de Vasconcelos (MAPA); Nurit Rachel Bensusan (ABA); Luiz Henrique Mourão do Canto Pereira (MCTIC); Paulo Cezar Garcia Brandão (MD); Laila Salmen Espindola Darvenne (SBPC); Fabrício Santana Santos (MMA); Luciano Cunha de Sousa (ME); Cláudia Regina Sala de Pinho (CNPCT); Elizete Maria da Silva (CONDRAF); Alberto França Dias (CNPI); Mário Augusto de Campos Cardoso (CNI); e Thiago Falda Leite (CNI). A deliberação que estabelece data para o descredenciamento das instituições credenciadas como fiéis depositárias durante a vigência da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001 foi aprovada com 12 (doze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **7. (antigo item 5.) Análise e deliberação sobre proposta de revisão da Deliberação CGen nº 5, de 2017, que cria a Câmara Setorial da Academia:** Após os debates, e realizadas todas as alterações propostas pelo Plenário à minuta de deliberação, a Presidência do CGen encaminhou o assunto à votação. Votaram favoravelmente à aprovação da revisão da deliberação que cria a Câmara Setorial da

Academia: Rosa Miriam de Vasconcelos (MAPA); Nurit Rachel Bensusan (ABA); Luiz Henrique Mourão do Canto Pereira (MCTIC); Paulo Cezar Garcia Brandão (MD); Luciana Melchert Saguas Presas (MRE); Laila Salmen Espindola Darvenne (SBPC); Fabrício Santana Santos (MMA); Luciano Cunha de Sousa (ME); Cláudia Regina Sala de Pinho (CNPCT); Elizete Maria da Silva (CONDRAF); Alberto França Dias (CNPI); Mário Augusto de Campos Cardoso (CNI); e Thiago Falda Leite (CNI). A revisão da Deliberação CGen nº 5, de 2017, que cria a Câmara Setorial da Academia foi aprovada com 13 (treze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **IV - Informes. 8. Informe sobre o Seminário Internacional sobre Acesso e Repartição de Benefícios – Intercâmbio de Experiências Regulatórias, realizado em Brasília, nos dias 18 e 19 de setembro de 2019:** A Presidência do CGen informou ao Plenário do Conselho sobre o Seminário Internacional sobre Acesso e Repartição de Benefícios – Intercâmbio de Experiências Regulatórias, realizado em Brasília, nos dias 18 e 19 de setembro de 2019, que com a participação de várias entidades nacionais e internacionais, com especialistas no tema de diversos países e continentes, entre eles: Namíbia, Peru, Japão, Espanha, além do representante do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **9. Informe sobre a Portaria a ser editada pela Secretaria Executiva do CGen disponibilizando documento na forma de planilhas para fins do cumprimento do disposto na Resolução CGen nº 9, de 20 de março de 2018 e na Resolução CGen nº 22, de 07 de agosto de 2019:** A Secretaria-Executiva do CGen informou ao Plenário do Conselho que após finalizar, em conjunto com a Câmara Setorial da Academia, a revisão dos documentos de que trata a Resolução CGen nº 09, de 20 de março de 2018, referentes ao cadastro de atividades de acesso ao conhecimento tradicional associado, publicaria, em breve, Portaria disponibilizando os referidos documentos. A Presidência do CGen passou ao próximo item da Pauta. **10. (novo item) Informe sobre a 3ª edição do Prêmio Nacional da Biodiversidade:** A Secretaria-Executiva do CGen informou ao Plenário do Conselho sobre a 3ª edição do Prêmio Nacional da Biodiversidade, exibindo o vídeo institucional elaborado pelo Departamento de Conservação e Manejo de Espécies da Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente (DECO/SBio/MMA), disponível no endereço eletrônico "<https://www.youtube.com/watch?v=P1iKXuv3v8A&feature=youtu.be>"; destacando que a data limite para as inscrições é 22 de outubro de 2019 e que a data da premiação será 20 de maio de 2020. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **11. (antigo item 10.) Indicação de membros para a composição das Câmaras Setoriais ou Temáticas:** A Conselheira Nurit Rachel Bensusan (ABA) indicou dois novos representantes para compor a Câmara Setorial da Academia; e o Conselheiro Luiz Henrique Mourão do Canto Pereira (MCTIC) indicou um novo representante para compor a Câmara Setorial da Academia. O Conselheiro Fabrício Santana Santos (MMA) indicou uma nova representante para compor a Câmara Setorial das Populações Indígenas, Comunidades Tradicionais e Agricultoras(es) Tradicionais detentores de Conhecimento Tradicional Associado ao Patrimônio Genético. A lista de nomes indicados consta do **Anexo III** desta Ata. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **12. (antigo item 11.) Palavra Aberta aos Conselheiros.** A Conselheira Nurit Rachel Bensusan (ABA) comentou que a maneira de divulgação da realização de cadastros no SisGen para os Conselheiros não é muito informativa e, portanto, é insuficiente para auxiliar na verificação e no monitoramento dos cadastros que vêm sendo feitos. Os Conselheiros Fabrício Santana Santos (MMA) e Maira Smith (MMA) informaram que está sendo discutida uma nova maneira de apresentar os dados, em um relatório semanal, contendo maior quantidade de informações úteis, sem prejudicar o sigilo. Este modelo seria disponibilizado não só aos Conselheiros, mas também para toda a sociedade, no endereço eletrônico "Publicidade SisGen" (<https://sisgen.gov.br/paginas/publicidade.aspx>). **13. (antigo item 12.) Encerramento.** A Presidência do CGen declarou encerrada a 20ª Reunião Ordinária do CGen. Os Analistas Ambientais Sandra Michelli da Costa Gomes e Thiago Augusto Zeidan Vilela de Araújo (DCGen/SBio/MMA) lavraram a presente Ata, conforme a gravação e transcrição desta 20ª Reunião Ordinária.

Brasília, 04 de dezembro de 2019.

FABRÍCIO SANTANA SANTOS

Presidente

Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

ANEXO I



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

RESOLUÇÃO CGEN Nº 23, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece a forma de cadastro da procedência do patrimônio genético no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen, quando não for possível informar o número do cadastro de acesso que deu origem ao produto intermediário obtido de terceiro.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Para fins de aplicação do disposto nos artigos 36, 37 e 38 da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e nos arts. 22, inciso II, alínea 'f', item 1, 103, 104 e 118 do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, entende-se por "data da disponibilização do cadastro pelo CGen" a data de disponibilização de versão do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen - que contenha todas as funcionalidades necessárias à realização do cadastro da procedência do patrimônio genético quando não houver o número do cadastro de acesso que deu origem ao produto intermediário oriundo de acesso obtido de terceiro.

Art. 2º Para os demais casos, exceto aqueles previstos em Resoluções ou Orientações Técnicas específicas, entende-se por "data da disponibilização do cadastro pelo CGen" a data da disponibilização do SisGen, nos termos da Portaria SECEX/CGen nº 01, de 03 de outubro de 2017.

Parágrafo Único. A contagem dos prazos previstos na Lei nº 13.123, de 2015, e no Decreto nº 8.772, de 2016, relacionados à disponibilização do cadastro e do sistema para o cadastramento das atividades a que se refere o art. 1º inicia-se a partir da data de publicação de ato oficial do Secretário-Executivo do CGen que indique a disponibilização de versão do SisGen que contemple a implementação das funcionalidades a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CGen nº 14, de 19 de setembro de 2018.

FABRÍCIO SANTANA SANTOS

Presidente

Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

ANEXO II



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

RESOLUÇÃO CGEN Nº 20, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece procedimentos para que a Secretaria-Executiva do CGen cancele os cadastros de acesso, de remessa, ou de notificação de produto acabado ou material reprodutivo, nos casos em que especifica.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Determinar à Secretaria-Executiva do CGen que proceda ao cancelamento dos cadastros de acesso, de remessa ou de notificação de produto, sempre que :

I – solicitado pelo usuário; ou

II – o patrimônio genético descrito como objeto do acesso ou da remessa refira-se exclusivamente a espécies constantes da lista de que trata o art. 113 do Decreto nº 8.772, de 2016, que não formem populações espontâneas ou que não tenham adquirido características distintivas próprias no País.

Art. 2º O cancelamento dos cadastros de que trata o art. 1º tornará sem efeito quaisquer comprovantes, certidões, ou atestados de regularidade relativos aos respectivos cadastros, e dar-se-á sem prejuízo da apuração, pelas autoridades competentes, das responsabilidades civil, penal e administrativa, nos casos de descumprimento da Lei nº 13.123, de 2015, e seus regulamentos.

Art. 3º A Secretaria-Executiva do CGen informará aos órgãos de fiscalização previstos no art. 93 do Decreto nº 8.772, de 2016, e aos usuários responsáveis pelos cadastros sobre o cancelamento, identificando o número do cadastro cancelado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO SANTANA SANTOS

Presidente

Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

ANEXO III

Lista dos nomes indicados para a composição das Câmaras Setoriais ou Temáticas

Câmara Setorial da Academia

Conselheiro que indicou	Nome do indicado	Qualificações (formação, atuação, ou notório saber)
Nurit Rachel Bensusan (ABA)	Nurit Rachel Bensusan	Conselheira do CGen, representante da Associação Brasileira de Antropologia (ABA).
Nurit Rachel Bensusan (ABA)	Elaine Moreira	Graduação em Antropologia (Unicamp); Coordenadora do Projeto de Extensão do Observatório dos Direitos e Políticas Indigenistas do Departamento de Estudos Latino Americanos da Universidade de Brasília (UnB).
Luiz Henrique Mourão do Canto Pereira (MCTIC)	Cláudia Morosi	Graduação em Engenharia Florestal; Coordenadora de Biodiversidade e Ecossistemas da Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas (SEFAE) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

Câmara Setorial das Populações Indígenas, Comunidades Tradicionais e Agricultoras(es) Tradicionais detentores de Conhecimento Tradicional Associado ao Patrimônio Genético

Conselheiro que indicou	Nome do indicado	Qualificações (formação, atuação, ou notório saber)
Fabício Santana Santos (MMA)	Maira Smith	Graduação em Biologia (USP); Mestrado em Ecologia (INPA); Doutorado em Desenvolvimento Sustentável (UnB). Conselheira do CGen, representante do Ministério do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Santana Santos, Presidente**, em 24/01/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0478817** e o código CRC **C673E2F5**.